



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 5/2024**

O Município de Canela, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, CEP 95680-900, inscrita no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001/85, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gilberto da Conceição Cezar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 61/2024**, processo administrativo n.º **11682/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.004, de 09 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto, **Registro de Preços para aquisição de materiais de procedimentos médicos e equipamentos permanentes, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano, conforme Termo de Referência em anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 61/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67 Endereço do Fornecedor: R PROGRESSO Nº: 150 Bairro: CENTRO CEP: 89188-000 Município: Agronômica Nome do Representante do Fornecedor: LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS CPF do Representante: 057.013.369-64							
Item do TR	Especificação	Marca	UN	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Garantia
11	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA DE 280 A 300 LITROS – CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS. GABINETE EXTERNO: CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTI-	ELBER	UN	3	1	R\$ 11.000,00	12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENTO DE PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO, ISENTO DE CORROSÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A ASSEPSIA. PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE COM ABERTURA VERTICAL. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A, ISENTO DE CFC, PLACA EVAPORADORA COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. PAINEL DE COMANDO: TIPO MEMBRANA, MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA, DOTADO DE CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, TECLAS SOFT-TOUCH, TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR COM MOSTRADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA QUE ESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA. INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESVIOS DE TEMPERATURA. SISTEMA DE SEGURANÇA: ATRAVÉS DE SISTEMA ANALÓGICO, ENTRANDO EM ATIVIDADE CASO OCORRA FALHA NO SISTEMA ELETRÔNICO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. ALARMES PARA						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TEMPERATURAS ABAIXO DE 20C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 80C E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, AMBAS COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 10 MINUTOS. DEVE DISPOR DE SISTEMA DE DISCAGEM PARA NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA/FALTA DE ENERGIA NO MÍNIMO PERMITIR CADASTRO DE TRÊS NÚMEROS DE TELEFONE E/OU PRESENÇA NO PAINEL FRONTAL UMA CONEXÃO DE PENDRIVE ATRAVÉS DE UMA PORTA USB, ESTAS DUAS OPÇÕES DEVEM CONTEMPLAR A POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS DOS ÚLTIMOS TRINTA DIAS, COM O OBJETIVO DE RASTREIO DE FALHAS NO CONTROLE DE TEMPERATURA, A QUAL PODE SER CAUSADA POR DIFERENTES MOTIVOS. FAIXA DE TRABALHO: ENTRE 20 E 80C, COM PONTO FIXO EM 40C. REGISTRADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDA, ACIONADAS ATRAVÉS DE TOQUE. NO BREAK: SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA (PARA NO MÍNIMO 36 H), ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), COM AUTONOMIA VARIÁVEL.						
12	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE 301 A 350 LITROS – CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS. GABINETE EXTERNO: CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE	ELBER	UN	3	1	R\$ 11.250,00	12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO, ISENTO DE CORROSÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A ASSEPSIA. PRATELEIRAS REGULÁVEIS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE COM ABERTURA VERTICAL. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A, ISENTO DE CFC, PLACA EVAPORADORA COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. PAINEL DE COMANDO: TIPO MEMBRANA, MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA, DOTADO DE CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, TECLAS SOFT-TOUCH, TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR COM MOSTRADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA QUE ESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA. INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESVIOS DE TEMPERATURA. SISTEMA DE SEGURANÇA: ATRAVÉS DE SISTEMA ANALÓGICO, ENTRANDO EM ATIVIDADE CASO OCORRA FALHA NO SISTEMA ELETRÔNICO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. ALARMES PARA TEMPERATURAS ABAIXO						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 20C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 80C E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, AMBAS COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 10 MINUTOS. DEVE DISPOR DE SISTEMA DE DISCAGEM PARA NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA/FALTA DE ENERGIA NO MÍNIMO PERMITIR CADASTRO DE TRES NÚMEROS DE TELEFONE E/OU PRESENÇA NO PAINEL FRONTAL UMA CONEXÃO DE PENDRIVE ATRAVÉS DE UMA PORTA USB, ESTAS DUAS OPÇÕES DEVEM CONTEMPLAR A POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS DOS ÚLTIMOS TRINTA DIAS, COM O OBJETIVO DE RASTREIO DE FALHAS NO CONTROLE DE TEMPERATURA, A QUAL PODE SER CAUSADA POR DIFERENTES MOTIVOS. FAIXA DE TRABALHO: ENTRE 20 E 80C, COM PONTO FIXO EM 40C. REGISTRADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDA, ACIONADAS ATRAVÉS DE TOQUE. NO BREAK: SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA (PARA NO MÍNIMO 36H), ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), COM AUTONOMIA VARIÁVEL. A EMPRESA DEVE FORNECER DE MODO IMPRESSO EM PORTUGUÊS O MANUAL DO EQUIPAMENTO. FUNCIONAMENTO: BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E REGISTRO NA ANVISA. CAPACIDADE DE 301 A 350 LI-						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SUPORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A REFERIDA EMPRESA DEVERA ESTAR CADASTRADA DENTRO DE TODAS AS NORMAS/PORTARIAS VIGENTES QUE SÃO EXIGIDAS PELA ANVISA.						
--	--	--	--	--	--	--

3 ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preço.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.7.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.5** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes da licitação, observada a ordem de classificação.
- 10.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
- 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 15 de Janeiro de 2025, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Canela/RS, 15 de Janeiro de 2025.


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCIANA JANAYNNA
SOARES LOURENCO
DOS
SANTOS:05701336964

Assinado de forma digital por LUCIANA
JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS
SANTOS:05701336964
Dados: 2025.02.20 08:55:28 -03'00'

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

Representante do Fornecedor: LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS
CPF do Representante: 057.013.369-64